



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.687, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

### **AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0105 - GESTÃO DO ENSINO – APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA - Departamento Municipal de Educação, a ação relativa a Emenda Parlamentar – Relator/Comissão, empenho nº 2021NE651595, para a aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar, sendo de responsabilidade do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o repasse do valor de R\$ 278.920,80 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

**2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará com o repasse da emenda ao Departamento Municipal de Educação, pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 278.920,80 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento Municipal de Educação, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 278.920,80 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte reais e oitenta centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

ação relativa a Emenda Parlamentar – Relator/Comissão, empenho nº 2021NE651595, para a aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar, por adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar - Relator/Comissão, empenho nº 2021NE651595, no valor de R\$ 278.920,80 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de setembro de 2025.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**